



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



LEI N°: 4104/2023

DATA: 17/02/2023

AUTÓGRAFO N°: 4196

DATA: 14/02/23

PROJETO DE LEI N°: 08 / 2023

NÚMERO DO PROTOCOLO: 000173 / 2023

DATA: 13 / 02 / 2023

AUTOR: Prefeito

ASSUNTO: Dispõe Sobre A Concessão De Reajuste Salarial Aos Servidores Públicos Municipais Do Executivo , E Dá Outras Providências .

RECEBIDO EM SESSÃO DIA: 13/02/2023

EMENDAS N°S: _____

VETO: sim: N°: _____

REGIME DE URGÊNCIA: sim

PRAZO PARA A VOTAÇÃO: 29/03/2023

REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL: sim - REQUERIMENTO N° _____

NÚMERO DE DISCUSSÕES: uma duas

QUORUM: 2/3 dos vereadores para:

aprovação rejeição

Maioria absoluta dos vereadores para:

aprovação rejeição

Maioria dos vereadores presentes para:

aprovação rejeição

OBSERVAÇÕES



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-3644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br



Mairinque, 09 de fevereiro de 2023.

MENSAGEM Nº 08 / 2023

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a essa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 08/2023, que dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores municipais do Executivo e dá outras providências.

A concessão desse reajuste de 7% (sete por cento) tem por objetivo promover a revisão geral anual na remuneração dos servidores do Executivo, em atendimento ao artigo 37, inciso X da Constituição Federal, observada a capacidade orçamentária da Prefeitura, bem como as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que após estudos de impacto financeiro, com base na inflação oficial do país que ficou em 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), foi possível a fixação do presente percentual.

Estamos propondo ainda, a alteração do valor do Vale Alimentação que passará de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), para R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), melhorando assim o poder de compra dos nossos servidores.

Pelo exposto, e dos justos objetivos a serem atingidos com a medida, solicitamos o apoio dessa nobre Edilidade, para apreciação e aprovação da matéria em regime de **URGÊNCIA**.

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência, extensivamente a seus pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito

11:19 15/02/2023 000173 CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

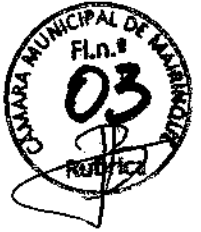
Excelentíssimo Senhor
ROBERTO WAGNER SIMÃO IERCK
DD. Presidente da Câmara Municipal de
MAIRINQUE - SP



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 08/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. -

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

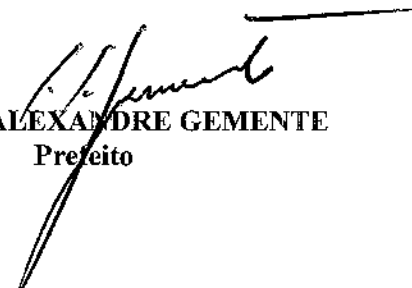
Art. 1º Fica concedido, um reajuste salarial de 7% (sete por cento) aos servidores públicos municipais do Executivo, extensivo aos inativos e pensionistas vinculados ao regime estatutário.

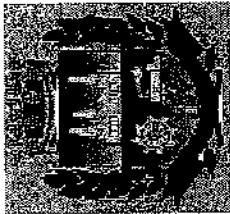
Art. 2º Fica atualizado o valor mensal do Vale Alimentação, concedido aos servidores públicos municipais, extensivo aos inativos e pensionistas vinculados ao regime estatutário, que passa a ser de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais).

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 09 de fevereiro de 2023.


ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

Av. Lamartine Navarro n° 514 – Centro – Mairinque – SP
CEP 18120-000 – Fone (11) 4718-8644
CGC (MF) 45.944.428/0001-20

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Projeto de Lei Complementar)

CONF. O DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR
N° 101/00 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Propõe-se com o presente projeto, o seguinte:

a) Impacto da revisão anual

TOTAL DE GASTOS COM FOLHA E ENCARGOS EM 2022	ÍNDICE DE REAJUSTE 7%	TOTAL DE GASTOS COM FOLHA E ENCARGOS APOS O REAJUSTE
R\$ 95.381.992,25	R\$ 6.676.739,46	R\$ 102.058.731,71

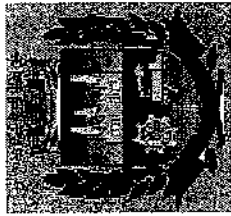
TOTAL GERAL PARA 2023.....R\$ 102.058.731,71

b) Relatório de Gestão Fiscal

	EXERCÍCIO ANTERIOR		3º QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	190.429.730,05		216.611.847,27	
	R\$	%	R\$	%
Despesas Totais com Pessoal	89.419.784,20	46,96	95.381.992,25	44,03
			R\$	%
Despesas Totais com Pessoal com reajuste			102.058.731,71	47,12



11/11/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

Av. Lamartine Navarro n° 514 – Centro – Mairinque – SP
CEP 18120-000 – Fone (11) 4718-8644
CGC (MF) 45.944.428/0001-20

Esses valores corresponderiam, neste exercício e nos dois subsequentes, à seguinte estimativa:

2023 : R\$ 102.058.731,71
2024 : R\$ 102.058.731,71
2025 : R\$ 102.058.731,71

	2023	2024	2025
(A) SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	-0-	-0-	-0-
(B) RECEITA CORRENTE ESTIMADA PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS	235.990.685,00	192.582.522,95	206.428.581,32
(C) (A+B) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA AS DESPESAS FIXADAS NO ORÇAMENTO	235.990.685,00	192.582.522,95	206.428.581,32
(D) CUSTO DA NOVA DESPESA NOS PRÓXIMOS EXERCÍCIOS	102.058.731,71	102.058.731,71	102.058.731,71
(D/B) ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO PARA OS EXERCÍCIOS	43,25	52,99	49,44
(D/C) ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO PARA OS EXERCÍCIOS	43,25	52,99	49,44

Mairinque, 09 de Fevereiro de 2023


ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito





CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-40

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 8 / 2023

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 *Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:*

- I - *Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
- II - *Projetos de Lei Complementar;*
- III - *Projetos de Lei;*
- IV - *Projetos de Decreto-Legislativo;*
- V - *Projetos de Resolução;*
- VI - *Substitutivos e Emendas;*
- VII - *Requerimentos;*
- VIII - *Moções;*
- IX - *Recursos;*
- X - *Vetos.*

§ 1º *Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.*

§ 2º *As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.*

Art. 137 *As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.*

Mairinque, 13 de fevereiro de 2023.
Ordem do Dia da 71ª sessão ordinária da 15ª Legislatura

Vereador Robertinho Ierck
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br




FOLHA DE VOTAÇÃO

DISCUSSÃO ÚNICA PROJETO DE LEI Nº 8/2023

VEREADOR	APROVO	REJEITO
ROBERTINHO IERCK		
RODRIGO DO VITÓRIA	X	
ELIANE LYÃO	X	
ANDRÉ TERRAPLANAGEM	X	
TÚLIO CAMARGO	X	
EDICARLOS DA PADARIA	X	
BIULA	X	
JACKSON	X	
PAULO MARROM	X	
ROSE DO CRIS	X	
ABNER SEGURA	X	
BRUNO TAM	X	
EMILY IDALGO	X	
RESULTADO	12	0

RESULTADO DA VOTAÇÃO
<input checked="" type="radio"/> Aprovado(a) por <u>12</u> votos contra <u>0</u> votos
<input type="radio"/> Rejeitado(a) por ___ votos contra ___ votos favoráveis
<input type="radio"/> Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)
<input type="radio"/> Adiada a discussão por ___ sessões. Pedido por: _____
<input type="radio"/> Prejudicada a discussão. Motivo: _____

Mairinque, 13 de fevereiro de 2023;
Ordem do Dia da 67ª Sessão Extraordinária da 15ª Legislatura


Vereador Robertinho Ierck
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br



AUTÓGRAFO N° 4196 / 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o Projeto de Lei n° 08/2023 do Executivo, a saber:

- Art. 1º** Fica concedido, um reajuste salarial de 7% (sete por cento) aos servidores públicos municipais do Executivo, extensivo aos inativos e pensionistas vinculados ao regime estatutário.
- Art. 2º** Fica atualizado o valor mensal do Vale Alimentação, concedido aos servidores públicos municipais, extensivo aos inativos e pensionistas vinculados ao regime estatutário, que passa a ser de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais).
- Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.
- Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Mairinque em 14 de fevereiro de 2023.

VEREADOR ROBERTINHO IERCK

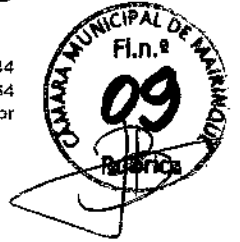
Presidente



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br



LEI Nº 4.104 / 2023

(Proj. de Lei nº 08/2023, de 09/02/2023 – Autógrafo nº 4196/2023, de 14/02/2023)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. -

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

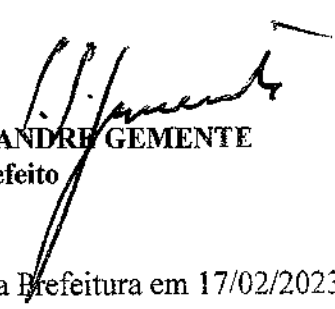
Art. 1º Fica concedido, um reajuste salarial de 7% (sete por cento) aos servidores públicos municipais do Executivo, extensivo aos inativos e pensionistas vinculados ao regime estatutário.

Art. 2º Fica atualizado o valor mensal do Vale Alimentação, concedido aos servidores públicos municipais, extensivo aos inativos e pensionistas vinculados ao regime estatutário, que passa a ser de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais).


Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 17 de fevereiro de 2023.


ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito

Registrada e Publicada na Prefeitura em 17/02/2023


JOSÉ EDUARDO PINHEIRO LIMA
Secretário Municipal de Administração

11:35 24/02/2023 000247 CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE